

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 01/2026

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM
OFTALMOLOGIA – INGRESSO 2027**

A Comissão de Residência Médica (COREME) do CEBRAM – Hospital de Olhos retifica o Edital nº 01/2026 para adequá-lo à Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, especialmente aos arts. 22-E e 22-F, e à Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, que regulamenta a pontuação adicional de 10% nos processos seletivos públicos para Programas de Residência Médica.

1. O item 1.3 passa a vigorar com a seguinte redação:

1.3 Constituem bases normativas principais deste Edital: a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e suas alterações; a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, especialmente os arts. 22, § 6º, 22-E e 22-F; a Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026; a Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, com as alterações vigentes, especialmente as Resoluções CNRM nº 2, de 10 de fevereiro de 2026, e nº 4, de 25 de maio de 2026; a legislação referente aos direitos das pessoas com deficiência; e demais normas aplicáveis à Residência Médica.

2. O item 6.5.3 passa a vigorar com a seguinte redação:

6.5.3 A prova objetiva terá nota na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, calculada pela fórmula: $\text{Nota da Prova Objetiva} = (\text{número de acertos} \div \text{número de questões válidas}) \times 10$. A nota assim apurada corresponderá à nota da primeira fase antes da aplicação da pontuação adicional prevista no item 7.11, quando cabível.

3. O item 7.7 passa a vigorar com a seguinte redação:

7.7 A análise curricular terá nota na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos e seguirá, obrigatoriamente, o barema objetivo constante do Anexo II, não sendo permitida a atribuição discricionária de pontuação fora dos critérios nele previstos. A nota assim apurada corresponderá à nota da segunda fase antes da aplicação da pontuação adicional prevista no item 7.11, quando cabível.

4. Os itens 7.10.1 e 7.10.2 passam a vigorar com a seguinte redação:

7.10.1 A nota final do candidato será obtida pela média ponderada das notas finais das duas fases, já considerada, quando cabível, a pontuação adicional prevista no item 7.11, conforme a fórmula: $\text{Nota Final} = (\text{Nota Final da Primeira Fase} \times 0,90) + (\text{Nota Final da Segunda Fase} \times 0,10)$.

7.10.2 A primeira fase terá peso de 90% (noventa por cento) e a segunda fase terá peso de 10% (dez por cento) na composição da nota final.

5. O item 8.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

8.1 A nota final, na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), será calculada pela fórmula prevista no item 7.10.1, observada a pontuação adicional de que trata o item 7.11, quando cabível.

6. Fica incluído o item 7.11, com a seguinte redação:

**7.11 DA PONTUAÇÃO ADICIONAL – PRM EM MEDICINA DE FAMÍLIA E
COMUNIDADE**

7.11.1 Nos termos do art. 22-E da Lei nº 12.871/2013 e da Portaria MEC nº 446/2026, fará jus à pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que houver concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC) em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

7.11.2 O benefício aplica-se ao presente processo seletivo para Oftalmologia, especialidade de Acesso Direto, e é exclusivo dos concluintes de PRMFC, não alcançando concluintes de áreas de atuação ou anos adicionais vinculados à especialidade.

7.11.3 O candidato interessado deverá requerer expressamente a pontuação adicional no ato da inscrição, mediante indicação no e-mail de inscrição e envio, até 27/11/2026 às 18:00, de um dos seguintes documentos: (I) certificado de conclusão do PRMFC expedido por instituição credenciada pela CNRM; ou (II) declaração oficial expedida pela instituição ofertante responsável pelo programa, comprovando expressamente a conclusão integral do PRMFC antes do marco temporal de homologação previsto no item 7.11.4.

7.11.4 Para fins de verificação do direito ao benefício, fica estabelecido como marco temporal a data de 08/12/2026, correspondente à homologação definitiva das inscrições e da comprovação dos requisitos relativos à pontuação adicional.

7.11.5 A relação preliminar dos pedidos de pontuação adicional deferidos e indeferidos será divulgada juntamente com a homologação preliminar das inscrições em 02/12/2026. Caberá recurso nos dias 03 e 04/12/2026, pelos mesmos meios previstos para os recursos de inscrição. O resultado definitivo será divulgado em 08/12/2026.

7.11.6 A pontuação adicional incidirá sobre a nota final de cada fase. Para o candidato beneficiário, será aplicada a fórmula Nota da Fase com Bonificação = Nota da Fase $\times$ 1,10, limitada a 10,00 (dez) pontos em cada fase. Após essa operação, será aplicada a ponderação prevista no item 7.10.1.

7.11.7 A aplicação da pontuação adicional não poderá resultar em nota superior à nota máxima prevista neste Edital.

7.11.8 A pontuação adicional poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato. Considera-se usufruído o benefício com a efetivação da matrícula do candidato em qualquer Programa de Residência Médica após a conclusão do PRMFC, conforme registro no sistema oficial da CNRM. Após a efetivação da matrícula, extingue-se o direito à utilização futura do benefício, ressalvada a hipótese prevista na regulamentação federal para ingresso em ano adicional de Medicina de Família e Comunidade.

7.11.9 A concessão ficará sujeita à conferência documental e, quando cabível, à verificação das informações no sistema oficial da CNRM. A apresentação de informação ou documento falso poderá acarretar indeferimento ou cancelamento do benefício, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Edital e na legislação.

7.11.10 Não será admitida cumulação da pontuação adicional com benefício da mesma natureza não previsto em lei federal. A mera participação pretérita em programas de provimento, projetos, ações estratégicas, cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou experiência profissional não gera, por si só, direito à bonificação neste processo seletivo.

7.11.11 O candidato que não requerer o benefício e não apresentar a documentação comprobatória no prazo e na forma estabelecidos neste Edital não fará jus à pontuação adicional neste certame.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital que não conflitem com esta Retificação.

Bragança Paulista/SP, 02 de outubro de 2026.

Dr. Marcelo Marinho

Coordenação do Programa de Residência Médica em Oftalmologia
CEBRAM – Hospital de Olhos